



CONTRATO DE REPASSE Nº 004/2022

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Venda Nova do Imigrante - ES, portador da carteira de identidade nº 1.499.992, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 086.838.827-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por sua Secretária Sr^a. **CAMILA MAURO ZANDONADI**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 1779841, expedida pelo SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 102.561.757-64, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.072 de 16 de maio de 2022, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Lorenzo Zandonade, nº 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, e o **HOSPITAL PADRE MAXIMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, nº 880, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 397.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 707.572.917-91, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE REPASSE, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que se seguem:

Considerando a Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, que define sobre os valores de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FNS para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, em parcela única, para aplicação dos recursos oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto repasse pelo Município de Venda Nova do Imigrante - ES, de recurso referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, nos termos da Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, destinando ao Hospital Padre Máximo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

1

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 306fe6e44f34941fd008214b147aa51d



2.1.1 – DO MUNICÍPIO

2.1.1.1 - Repassar ao Hospital Padre Máximo o valor do recurso disponibilizado pela Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, encaminhado ao Município, com transferência via fundo a fundo.

2.1.2 – DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO

2.1.2.1 - Cumprir os compromissos contratualizados descritos nas ações quanto a aplicação do recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, nos termos da Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente CONTRATO são de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

OBJETO	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde	10.302.0047.4705	3.341.41.00	0155000003	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Cumprir os compromissos contratualizados descritos no Plano de Trabalho (anexo) nas ações quanto a aplicação do recurso federal para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com a Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, e observando-se o disposto no Capítulo II da Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022.

II – Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;

III – Prestar contas dos recursos recebidos, nos exatos termos previstos neste contrato, em especial o Art. 6º da Portaria MS nº 1.449, de 14 de junho de 2022, bem como ao Conselho Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

5.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE transferirá o recurso em favor do HOSPITAL PADRE MÁXIMO de forma integral no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



5.2 – O repasse descrito anteriormente somente ocorrerá após a regular publicação deste Contrato.

5.3 – O não repasse do recurso, proveniente da Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não o obriga, sob qualquer condição, a substituir/suprir o valor com recursos próprios municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos federais transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do HOSPITAL PADRE MÁXIMO, em desacordo com os termos da Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, bem como as normas que a orbitam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Contrato vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato até **30/05/2023**, conforme prazo previsto para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 – Pela execução do Contrato em desacordo com a Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022 e as cláusulas previstas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Hospital Padre Máximo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o HOSPITAL PADRE MÁXIMO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do Contrato.

8.3 - Prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – A eficácia do presente Contrato, fica condicionada à publicação do respectivo extrato por qualquer meio de comunicação, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 – As alterações ao presente Contrato, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Havendo celebração de contratos entre o HOSPITAL PADRE MÁXIMO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Contrato, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato de Repasse, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Venda Nova do Imigrante - ES, com renúncia expressa a outros, por privilegiados que forem.

12.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Venda Nova do Imigrante - ES, 05 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

CAMILA MAURO ZANDONADI
Secretaria Municipal de Saúde

CLETO VENTURIM
Presidente do Hospital Padre Máximo



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

2 – DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC				
Nome: CLETO VENTURIM			CPF: 707.572.917-91	
Nº RG 397.585	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: PRESIDENTE	Mandato	
(e-mail)		Telefone:	Início: março/2022	Término: abril/2026
Endereço	FAZ SÃO DOMINGOS, S/Nº, SÃO JOÃO DE VIÇOSA, VENDA N. DO IMIGRANTE			CEP: 29.375-000

3 – OUTROS PARTÍCIPES (incluir os dados de identificação quando existirem outros parceiros para execução deste projeto).			
Nome:			CNPJ:
Endereço:			CEP:
Bairro:	Município:		TEL.:
Página na internet (home Page): www.hpmaximo.org.br			(e-mail)

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto: Auxílio financeiro para custeio de insumos para a saúde, aquisição de materiais e medicamentos, gêneros alimentícios, gases medicinais, insumos de lavanderia e higienização, rouparia e custeio de prestadores de serviço (manutenção de serviços hospitalares, manutenção de veículos, dedetização, controle de qualidade da água, entre outros).	Período de Execução Início: DEZEMBRO/2022 Término: MAIO/2023

Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente repasse, a cooperação entre os partícipes para custeio hospitalar, como a aquisição de material de expediente / escritório, serviços gráficos, material de processamento de dados / informática, material de acondicionamento e embalagens, materiais de enxoval e uniformes, material de copa, cozinha e gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material para manutenção de bens móveis / imóveis, adequações estruturais (hidráulica, elétrica, predial) em áreas existentes (Unidade de Internação, Maternidade, Centro cirúrgico, Central de Materiais e Esterilização, Pronto Socorro, Recepções, Unidades de Terapia Intensiva, Serviço de Nutrição e Dietética, Lactário, Lavanderia, etc); aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais, gases medicinais (consumo de gases e locação de tanques e cilindros), material de proteção, segurança e sinalização (adequações e aquisições de artigos relacionadas à saúde e segurança), como equipamentos de proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's), extintores, suportes para cilindros de gases medicinais, estrado plástico modular (pallets); pagamento de prestadores de serviço como dedetização e desratização, higienização de reservatório de água, controle de dosimetria, serviços laboratoriais, análise da qualidade da água, serviço de coleta de resíduos hospitalares, serviço de controle de qualidade de radiologia, qualificação térmica e calibração de equipamentos de esterilização (Autoclaves, lavadora ultrassônica e termodesinfectora), manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos – elevadores, plataforma



elevatória, ar condicionado, equipamentos médico-hospitalares, gerador, equipamentos da agência transfusional, equipamentos de informática, equipamentos do serviço de nutrição e dietética (fogão, coifa, forno, geladeira, freezer, câmara fria, micro-ondas, Pass Thru, etc.); manutenção e adequação na rede de gases medicinais – compressor de ar comprimido, oxigênio, gás carbônico e nitrogênio; manutenção e abastecimento (combustível) de veículos e gerador, custeio de serviços de energia (EDP), água (CESAN), OPME, GLP (cozinha, lavanderia), e outros, com finalidade de melhorar a ambiência, adequar às legislações vigentes e suprir a demanda no atendimento ao quantitativo e complexidade de pacientes atendidos pelo SUS.

Justificativa da Proposição: A Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, inscrita sob o CNPJ nº 27.443.803/0001-77, com Pronto Socorro aberto 24 horas, é uma Entidade Filantrópica Certificada pelo Ministério da Saúde, inscrito no CNES nº. 2403331 e reconhecida como de Utilidade Pública Federal, devido aos relevantes serviços prestados. O Município de Venda Nova do Imigrante está localizado na Região Sul Serrana e conta com várias indústrias, além de ser cortado pela BR 262, facilitando o acesso de outros municípios. Venda Nova do Imigrante e região possui ainda o serviço do SAMU (unidade avançada) que referencia os pacientes para o hospital, logo a instituição atende a todos os municípios vizinhos, recebendo pacientes via Central de Regulação de Vagas, de outros municípios por contato prévio e demanda espontânea. Levando em consideração que estamos, ao longo do ano, vivenciando o aumento de complexidade dos atendimentos, e a redução dos atendimentos eletivos, ainda impactada pela pandemia causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2), impactando sobremaneira a situação financeira da entidade. Com isso, há necessidade do custeio hospitalar para possibilitar o pagamento de prestadores de serviço (dedetização, higienização de reservatório de água, dosimetria, análise de água, coleta de resíduos hospitalares, controle de qualidade de radiologia, qualificação térmica e calibração de equipamentos de esterilização (Autoclaves, lavadora ultrassônica e termodesinfectora), manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos – elevadores, plataforma elevatória, ar condicionado, equipamentos médico-hospitalares, gerador, equipamentos da agência transfusional, equipamentos de informática, equipamentos do serviço de nutrição e dietética (fogão, coifa, forno, geladeira, freezer, câmara fria, micro-ondas, Pass Thru, etc.); aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais, gases medicinais (consumo de gases medicinais e locação de cilindros), gêneros alimentícios; adequações e aquisições de artigos relacionadas à saúde e segurança, como equipamentos de proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's), extintores, suportes para cilindros de gases medicinais, estrado plástico modular (pallets) e sinalizações de segurança; manutenção e adequação na rede de gases medicinais – compressor de ar comprimido, oxigênio, gás carbônico e nitrogênio; manutenção e abastecimento (combustível) de veículos e gerador, adequações estruturais (hidráulica, elétrica, predial) em áreas existentes (Unidade de Internação, Maternidade, Centro cirúrgico, Central de Materiais e Esterilização, Pronto Socorro, Recepções, Unidades de Terapia Intensiva, Serviço de Nutrição e Dietética, Lactário), manutenção de serviços energia (EDP), água (CESAN), OPME, GLP (cozinha, lavanderia), aquisição de material de escritório, uniformes, enxoval, e outros, além de adequar a estrutura existente (pequenas reformas, pinturas e adequações), melhorar os serviços hospitalares, visando assim um melhor atendimento aos pacientes usuários SUS.



5 – METAS A SEREM ATINGIDAS (Descrever as Metas a serem atingidas e as Atividades ou Projetos que serão executados)

Metas Meio:

Custeio de insumos hospitalares, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais, gases medicinais, contratos de prestadores de serviço, manutenção de serviços hospitalares, adaptações em salas existentes, visando atendimento ambulatorial e hospitalar a paciente usuário SUS. – conforme item 6.1 deste Plano de Trabalho

Metas Finalísticas:

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial se refere a atendimento de livre demanda, de acordo com a necessidade da população, e de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar; dentro de uma estrutura assistencial com todos os equipamentos necessários em pleno funcionamento.

Atividades ou Projetos a Serem Executados

Atendimento médico de urgência e emergência (livre demanda, referenciado pelo SAMU, referenciado por municípios, referenciado pela Central de Regulação - SESA), atendimento médico com observação até 24 horas, Atendimento ortopédico com imobilização provisória e cirurgias de urgência/emergência, diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico em radiologia, eletrocardiograma, administração de medicamentos na atenção especializada, pequenos procedimentos cirúrgicos, procedimentos cirúrgicos mais complexos, serviços médicos prestados a pacientes internados nas especialidades medicina intensiva, clínica médica, pediatria, cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, ginecologia / obstetrícia, além de equipe multidisciplinar, entre outros. Assim como adaptações em salas existentes visando atendimento ambulatorial e hospitalar a paciente usuário SUS.

Parâmetros para aferição de metas

O parâmetro para a aferição das metas será o seguinte:

- ☞ ① Para as metas meio e metas finalísticas: Execução da qualidade do serviço referido efetuado de acordo os parâmetros que estabelece o Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme o descritivo 4.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 – METAS MEIO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico	Quantidade/ Parcelas	Valor UN.	Soma R\$	Duração	
							Início	Término
	1. 1	Auxílio financeiro para custeio de insumos para a saúde, aquisição de materiais e medicamentos, gêneros alimentícios, gases medicinais, insumos		01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Dezembro /2022	Maio/ 2023

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 306fe6e44f34941fd008214b147aa51d



		de lavanderia e higienização, rouparia e custeio de prestadores de serviço (manutenção de serviços hospitalares, manutenção de veículos, dedetização, controle de qualidade da água, entre outros).					
Total			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	TOTAL
Código	Especificação			
339039	Outros serviços de Terceiros/ pessoa jurídica	R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

VENDA NOVA DO IMIGRANTE /ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinatura do Representante Legal

10 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado,

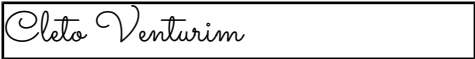
VENDA NOVA DO IMIGRANTE /ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ordenador de Despesas

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 306fe6e44f34941fd008214b147aa51d

Documento assinado por:

Cleto Venturim	
CPF: 70757291791	
Email Verificado: cleto.venturim@gmail.com	
IP: 189.50.14.230	Data: 07/12/2022 12:05:08

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/12/2022 08:01:04